



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 – PROCESSO Nº301/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Renovação do Licenciamento do Software Teamviewer Corporate pelo período de 36 meses

Os serviços deverão ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10 de dezembro de 2025 às 08:00hs até 15 de dezembro de 2025 às 08:00hs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2025 às 08:10hs.

DATA DA DISPUTA: 15 de dezembro de 2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09:00hs.

HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: às 15:00hs.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18-E, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil” (www.bllcompras.com), denominado **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO SOFTWARE TEAMVIEWER CORPORATE PELO PERÍODO DE 36 MESES**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.137 de 14 de janeiro de 2025, pelo Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente Aviso de Contratação Direta. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023

Condutora: Raquel Molina Negrão

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

Telefone: (14) 3711-2500



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

DO OBJETO

Tem por objeto da presente dispensa eletrônica, a constituição de: **Contratação de Empresa Especializada para a Renovação do Licenciamento do Software Teamviewer Corporate pelo período de 36 meses**, conforme **ANEXO 01** deste Aviso de Contratação Direta.

Compõem este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO 05	DA MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 06	DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema “BLL Compras” Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º e 3º da Instrução Normativa nº 73/22.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) condutor (a) da Prefeitura do Município de AVARÉ – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

1.3. Devido à preferência dada as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, não será aplicado o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, para tais itens será adotado apenas o critério de menor preço.

1.4. Na presente dispensa eletrônica, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Aviso de Contratação Direta para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da dispensa eletrônica, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica qualquer **Microempresa (ME)**, **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **Microempreendedor Individual (MEI)** ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao **ramo do objeto a ser contratado**, nos seguintes termos:

3.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, informar no campo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o seu direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.2. Para participação da dispensa eletrônica, as empresas deverão previamente promover o seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, apresentando toda a documentação exigida para o seu respectivo cadastro (<https://bll.org.br/cadastro/>)

3.3. A participação da empresa está condicionada obrigatoriamente ao seu cadastramento na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme **Item 3.2.**, e também a sua inscrição e credenciamento nesta dispensa eletrônica, até o limite de horário previsto neste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa de licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa de licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Contratação Direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. Consórcio de empresas. Esta vedação se justifica considerando que, as circunstâncias do mercado ou a complexidade do objeto não dificultam a comprovação de todos os requisitos de qualificação técnica ou econômica por um único fornecedor;

3.4.12. Sociedades cooperativas.

3.4.13. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.14. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 7 de agosto de 2014.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

3.5. O impedimento de que trata o **Item 3.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **Itens 3.4.2 e 3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos **Itens 3.4.2 e 3.4.3** não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **Item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da empresa credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá o proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

4.4. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

4.5. É de responsabilidade da empresa conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, através de preenchimento, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste aviso e, a marca/modelo quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. O fornecedor interessado declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta.

5.3. A falsidade da declaração de que trata o **Item 5.2** sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das empresas convocadas para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a empresa poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso de Contratação Direta, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa sendo vedado:

5.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **Item 5.6** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da contratação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

5.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor interessado na dispensa deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Marca e/ou Nome do Fabricante (**por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da empresa participante neste campo a mesma será desclassificada**);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a empresa.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, só será permitido alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo erro no lance ofertado).

6.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Condutora e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

6.5. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formulada por estabelecimentos distintos de uma **mesma empresa participante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

6.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

6.7. O fornecedor interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01**.

6.9. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente dispensa eletrônica dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

7.2. Será **desclassificada** a proposta eletrônica que identifique o fornecedor:

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. Será desclassificada a empresa não considerada nos termos da Lei, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

7.3. A não desclassificação da proposta conforme **Item 7.2** não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.4. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Condutor(a) e as empresas, vedada outra forma de comunicação.

7.6. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA/LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, conforme data e horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, observado o modo de disputa “aberto”, as empresas poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A fase competitiva será encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão pública.

8.5. O (a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da dispensa, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6. Eventual exclusão de proposta do proponente, de que trata o **Item 8.5**, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA/VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, o(a) Condutor(a), poderá negociar condições mais vantajosas.

10.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

10.4. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo.

10.6. Após a negociação do preço, estando o preço compatível, o(a) Condutor(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.7. Fica estabelecido o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Condutor(a) para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme **Anexo 04** do Aviso de Contratação Direta, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, **sob pena de desclassificação**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

10.8. A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

10.8.1. Por solicitação do fornecedor, mediante justificativa aceita pelo(a) Conductor(a).

10.8.2. De ofício, a critério do(a) Conductor(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade.

10.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do departamento/setor requisitante ou da área especializada do objeto da contratação.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” da Plataforma BLL Compras, a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.12.1. Contiver vícios insanáveis;

10.12.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

10.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.12.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

10.12.6. Não conter a marca e/ou nome do fabricante (quando obrigatório).

10.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

10.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) Conductor(a), que comprove:

10.14.1. Que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

10.14.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o(a) Conductor(a), verificará a documentação de habilitação do fornecedor conforme disposições do Aviso de Contratação Direta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos para a habilitação constam nos **Anexos 02 e 03** deste Aviso de Contratação Direta, e deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa)**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

11.1.1. Será analisado pelo(a) Conductor(a), os documentos do fornecedor mais bem classificado, após a fase de disputa de lances.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos de dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2.2. A empresa deverá ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

11.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa;

11.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação da Administração, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período nas condições do **Item 10.8, sob pena de inabilitação**.

11.5. A verificação pelo(a) Conductor(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.7. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

11.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

11.9. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no aviso de contratação direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

11.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada no “chat” da Plataforma BLL Compras a nova data e horário para a sua continuidade.

11.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.15. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

11.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12.2. O(a) Condutor(a) e Equipe de Apoio, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **Itens 12.1 e 12.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato/Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ata de registro de preços ou aceitar instrumento equivalente, no prazo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato/ata de registro de preços ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro fornecedor poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela empresa vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.5. Caso nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do **Item 7.4**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

14.5.1. Convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

14.5.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido conforme **Item 19.1** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

15.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a ata de registro de preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II. O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato/ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

15.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

15.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por convocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

16.2. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato ou instrumento equivalente poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

17. DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

17.1. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

17.1.1. Republicar o procedimento;

17.1.2. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

17.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2. O disposto nos **Itens 17.1.1. e 17.1.3.** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata de sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Municipalidade no endereço eletrônico www.avare.sp.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil no endereço eletrônico www.bllcompras.com.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no **prazo determinado pelo (a) condutor (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.**

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação).

18.10 As decisões referentes a este processo de dispensa poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.11. A participação do proponente nesta dispensa implica aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta.

18.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão ou entidade, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.13. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) condutor(a).

18.14. O(a) Condutor(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos.

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo de dispensa e não será devolvida ao proponente.

18.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) condutor(a) em contrário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

18.17. Os casos omissos neste Aviso de Contratação Direta serão resolvidos pelo (a) condutor (a), nos termos da legislação pertinente.

18.18. Eventuais modificações no Aviso de Contratação Direta implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos fornecedores.

18.19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.20. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

18.21. Os preços cotados pela empresa vencedora **não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.**

Estância Turística de Avaré, 11 de novembro de 2.025.

CHRISTIAN WENDEL SANTANA XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Renovação do Licenciamento do Software Teamviewer Corporate pelo período de 36 meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	Quantidade	Unidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Global
Especificação mínima da solução a ser renovada: TeamViewer Corporate 06 canais com até 15 conexões simultâneas por canal Acesso e controle remoto de computadores Acesso não supervisionado seguro Transferência de arquivos Gerenciamento de até 500 dispositivos Licenciamento para até 30 usuários Suporte via telefone Conexão com número ilimitado de dispositivos Relatório de conexões realizadas Relatório de conexões de chegada Implantação em massa (via GPO, script etc.) Período do licenciamento: 36 meses	01	UN	R\$ 40.923,52	R\$ 40.923,52

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 40.923,52 (quarenta mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento para essa modalidade é **MENOR PREÇO GLOBAL**.

VALIDADE DO OBJETO: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 36 (trinta e seis) meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada na conta corporativa de gestão do software TeamViewer, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Apesar de se tratar de entrega digital, fica o endereço abaixo designado para qualquer envio necessário:

Departamento de Tecnologia da Informação
Rua Rio Grande do Sul, 1810 – 2º Andar – Sala 08
Centro – Avaré – SP – 18701-190



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

FORMA DE PAGAMENTO: O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

É obrigatório constar na nota fiscal: “Referente à Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025 – Contrato nº ____/____, Autorização de Fornecimento nº ____/____, dados bancários da empresa”.

FISCAIS DO CONTRATO: Conforme designação realizada através da Portaria nº 09 de 08 de setembro de 2025:

Nome: Anderson Rui do Amaral

CPF: 317.071.128-86

Cargo: Assistente Técnico de Departamento

Nome: Paulo Pera dos Santos

CPF: 315.898.948-47

Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Nome: Rodrigo de Souza

CPF: 350.618.968-90

Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Padrão adotado pela municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Padrão adotado pela municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa deverá apresentar declaração do fabricante/fornecedor do software autorizando a revenda;
- A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de contratações anteriores de outros órgãos;

FONTE PARA PAGAMENTO: Recurso Próprio

FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 1826

JUSTIFICATIVA: O software em questão permite o acesso remoto imediato a computadores e sistemas, reduzindo a necessidade de deslocamento físico do corpo técnico de tecnologia da informação para solução de problemas e prestação de suporte técnico. A otimização da solução de problemas gera economia de tempo e recursos públicos, além de propiciar atendimentos céleres e eficazes às diversas secretarias e departamentos. A renovação do licenciamento da aplicação é essencial para garantir que Departamento de Tecnologia de Informação mantenha o suporte ininterrupto aos servidores e sistemas, garantindo que os serviços e atendimentos ofertados pela Prefeitura de Avaré aos cidadãos não sejam interrompidos.

EMBASAMENTOS LEGAIS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou e não pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas.

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei nº 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei nº 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação da empresa participante.

Observação: preenchimento da proposta eletrônica, campo: Marca e/ou Nome do Fabricante (por se tratar de serviço, deverá ser colocado neste campo por exemplo “serviço”, “não se aplica”, “marca própria”. Caso haja a identificação da empresa participante neste campo a mesma será desclassificada);

Observação: O preço cotado pela empresa vencedora não poderá ultrapassar o preço estimado pela Administração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 02 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

Os documentos exigidos para habilitação (**ANEXO 02 e 03**) deverão ser enviados por todos os participantes **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **antes da abertura da dispensa (pré-disputa), sob pena de inabilitação**

A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, acarretará a imediata inabilitação do licitante.

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e)** Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g)** Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a empresa que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar declaração do fabricante/fornecedor do software autorizando a revenda.
- b) A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de contratações anteriores de outros órgãos.

5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Comprovação de exequibilidade do preço ofertado através de documentos idôneos, como por exemplo, planilha de custo, nota fiscal de venda, nota de fornecimento, ata de registro de preços e/ou contrato com outros órgãos.

a.1) A comprovação de exequibilidade só será obrigatória quando o valor da proposta se enquadrar no item 10.13 do aviso, ou seja, for inferior à 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

6.1. Declarações subscritas por representante legal da empresa, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste aviso, atestando que:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f) Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1. No ato da assinatura contratual, para atendimento da atualização das Instruções 1/2024 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a ata de registro/contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

7.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro/Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, ou da apresentação do documento constante no item 6.1, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 8, deste Aviso, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais fornecedores, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta dispensa, para celebração da Ata de Registro/Contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A verificação pela(o) Condutora(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.2. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Condutora(o) e Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

8.4. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

8.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

8.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.9. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.10. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

8.11. O (a) condutor(a) reserva-se o direito de solicitar das empresas, em qualquer tempo, no curso da dispensa, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.12. Em se tratando de empresas com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

8.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações/assinaturas quanto as declarações exigidas, esta poderá ser sanada pelo fornecedor ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação desta dispensa eletrônica, o que se segue:

- a)** Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)
- b)** Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c)** Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- e)** Declaramos que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- g)** A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente dispensa, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.
- h)** A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo de dispensa, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/21 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.
- i)** Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 04 – DO MODELO DE CARTA PROPOSTA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado pelo vencedor da fase de lances, para efeito da fase de julgamento da proposta.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.

Prezados Senhores,

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Condutora e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme **ANEXO 01**, que integra o instrumento convocatório da dispensa em epígrafe.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Renovação do Licenciamento do Software Teamviewer Corporate pelo período de 36 meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Global
	01	UN	R\$	R\$

1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

AGENCIA e Nº DA CONTA BANCARIA:

REPRESENTANTE (responsável pela assinatura do Contrato):

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: **CPF:**

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa.

Deverá ser cotado preço global da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

O preço cotado pela empresa vencedora não poderá ultrapassar o preço unitário estimado pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seu valor global.

A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura da dispensa.

O Prazo e local da execução do serviço: conforme **ANEXO 01**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 05 – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 8.137/25, o senhor **CHRISTIAN WENDEL SANTANA XAVIER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.820.241-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 436.834.678-51, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____ – Bairro – CEP _____ - _____/____ – Telefone (____) _____ - e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____ portador da Cédula de Identidade RG nº ____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de ____/____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste para contratação nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inc. II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal 7.632 de 11 de janeiro de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da **Dispensa de Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025**, de **15 de dezembro de 2025**, fica a empresa _____, responsável pelo Fornecimento de Renovação do Licenciamento do Software Teamviewer Corporate pelo período de 36 meses, conforme segue:

DESCRIÇÃO: Especificação mínima da solução a ser renovada:

- TeamViewer Corporate;
- 06 canais com até 15 conexões simultâneas por canal;
- Acesso e controle remoto de computadores;
- Acesso não supervisionado seguro;
- Transferência de arquivos;
- Gerenciamento de até 500 dispositivos;
- Licenciamento para até 30 usuários;
- Suporte via telefone;
- Conexão com número ilimitado de dispositivos;
- Relatório de conexões realizadas;
- Relatório de conexões de chegada;
- Implantação em massa (via GPO, script etc.);
- Período do licenciamento: 36 meses.

Os serviços deverão ser de boa qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO AO AVISO DE CONTATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

2.1. A Contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do **Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica nº 052/25**, que constitui parte integrante deste Contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária:

21.01.01.3.3.90.39.00.04.126.7002.2540.1826

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: **“Referente à Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025 – Contrato nº ____/__, Autorização de Fornecimento nº ____/__, dados bancários da empresa”.**

5.1.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, a partir da data da assinatura contratual, **iniciando em _____ e terminando em _____**, prorrogáveis nos termos da Lei 14.133/21, se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou
- II.** O pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I.** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e
- II.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. Ressarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

§ 1º. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

§ 2º. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

§ 3º. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.4. As sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

Parágrafo único. O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados.

7.5. Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

8.2. Em ano eleitoral, fica, desde já estabelecido que a presente ata de registro de preços ou contrato poderá ser rescindida(o) unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro, considerando tratar-se do último ano de mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

pactuadas, mediante termo de aditamento com base no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes da Secretaria Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, informará seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, o fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.2. A fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade dos servidores abaixo relatados, designados através da Portaria nº 09 de 08 de setembro de 2025.

Nome: Anderson Rui do Amaral

CPF: 317.071.128-86

Cargo: Assistente Técnico de Departamento

Nome: Paulo Pera dos Santos

CPF: 315.898.948-47

Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Nome: Rodrigo de Souza

CPF: 350.618.968-90

Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

11.3. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências, podendo acarretar a aplicação das sanções previstas em lei e no contrato

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Em caso de registrar inconformidades, a Secretaria Requisitante entrará em contato com a CONTRATADA para os ajustes ou correções dos produtos entregues e/ou da prestação de serviços e aguardar a resposta da Empresa no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas.

11.6. Não havendo retorno e/ou efetuação da correção por parte da CONTRATADA, será encaminhado a Secretaria Requisitante, que encaminhará a documentação ao departamento de Licitação, que tomará as devidas providências.

11.7. A responsabilidade pela gestão do contrato será do senhor **Christian Wendel Santana Xavier**, Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia, solicitante do objeto referente a esta contratação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

12.1. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições do Aviso de Contratação Direta e do contrato;

12.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

12.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao Aviso de Contratação Direta referente a **Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

14.2. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

14.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

14.4. A Contratada obriga-se a executar o objeto desta dispensa eletrônica, conforme especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

14.5. Atender as demais especificações e exigências do **ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA** do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018.

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o CONTRATANTE, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS

Dos pagamentos devidos à empresa CONTRATADA, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à CONTRATADA o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ____ de _____ de 2.025.

CHRISTIAN WENDEL SANTANA XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

ANEXO 06 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04057/25

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1134/2017 – TCU – Segunda Câmara) e resposta em Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (Consulta nº 19/2020);

Considerando o Art. 7º, §2º da “Instrução Normativa n.º 40”, de 22 de maio de 2020, que trata da obrigatoriedade dos elementos componentes do Estudo Técnico Preliminar (I, IV, V, VI, VII, IX E XIII na referida Normativa);

Considerando o princípio da segregação de funções previsto no art. 5º, §1º, da Lei n. 14.133/2021, fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos;

Considerando os artigos 17 e 49 da Lei n. 14.133/2021, o responsável pelo processo de contratação certifica que não realizou o pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal para a realização de dispensa de licitação em razão do valor, bem como certifica que não houve fracionamento de despesas;

Considerando os artigos 6º, LVIII da Lei n. 14.133/2021; artigo 2º da Lei nº 10.192/2021 e a Lei n. 12.744/2012, os índices de reajuste utilizados na prorrogação serão o IGPM e o IPCA, sendo considerado aquele que apresentar maior vantajosidade à municipalidade.

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Descrição Sumária do Item:

1 – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I):

A Prefeitura de Avaré realizou a contratação do software TeamViewer 10 Corporate em 2015 através da aquisição de licenças vitalícias, com a disponibilização de licenças ilimitadas e 03 canais simultâneos de conexão. O software adquirido foi instalado em todos os computadores desktop e notebooks da Prefeitura de Avaré, atualmente cerca de 900 dispositivos. Entretanto, após mudanças da Política do Ciclo de Vida dos softwares do grupo TeamViewer (<https://community.teamviewer.com/English/discussion/109492/complimentary-teamviewer-15-access-for-legacy-versions-to-be-deprecated/p1>), as licenças vitalícias adquiridas foram convertidas para licenças na modalidade de assinatura (subscription) em razão do fim do suporte à versão 10 da aplicação. A alteração transformou as licenças vitalícias adquiridas para versões licenciadas com atualização do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

software até 31/12/2025 (tempo limite da assinatura para a versão 10 do software TeamViewer Remote conforme link anterior).

O software em questão permite o acesso remoto imediato a computadores e sistemas, reduzindo a necessidade de deslocamento físico do corpo técnico de tecnologia da informação para solução de problemas e prestação de suporte técnico. A otimização da solução de problemas gera economia de tempo e recursos públicos, além de propiciar atendimentos céleres e eficazes às diversas secretarias e departamentos.

A renovação do licenciamento da aplicação é essencial para garantir que Departamento de Tecnologia de Informação mantenha o suporte ininterrupto aos servidores e sistemas, garantindo que os serviços e atendimentos ofertados pela Prefeitura de Avaré aos cidadãos não sejam interrompidos.

2 – Descrição da solução, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for acompanhada das justificativas técnicas e econômica da escolha do tipo de solução (inciso IV):

TeamViewer Corporate

06 canais com até 15 conexões simultâneas por canal

Acesso e controle remoto de computadores

Acesso não supervisionado seguro

Transferência de arquivos

Gerenciamento de até 500 dispositivos

Licenciamento para até 30 usuários

Suporte via telefone

Conexão com número ilimitado de dispositivos

Relatório de conexões realizadas

Relatório de conexões de chegada

Implantação em massa (via GPO, script etc.)

Período do licenciamento: 36 meses

3 – Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com as contratações, de modo a possibilitar a economia de escala (inciso V):

Conforme mencionado anteriormente, o número de dispositivos que necessitam de suporte técnico no ambiente corporativo da Prefeitura de Avaré é de cerca de 900 equipamentos. Para atendimento ininterrupto e satisfatório com a prestação de suporte às unidades e departamentos, é necessário o aumento do número de canais simultâneos, de 03 para 06, permitindo que mais técnicos realizem os atendimentos simultaneamente. Dessa forma, a licença CORPORATE atualmente em uso deve ser renovada com os canais adicionais solicitados.

Durante o estudo técnico preliminar foram levadas em consideração as opções de renovação das licenças da ferramenta já utilizada em relação à contratação de uma nova ferramenta. Considerando-se as duas opções identificamos algumas vantagens na renovação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

Menor risco operacional

Não há necessidade de migração de dados ou reconfiguração de acessos

Evita indisponibilidade de serviços durante a transição

Curva de aprendizado reduzida

Usuários e técnicos já familiarizados com a ferramenta, reduzindo a necessidade de treinamentos extensivos

Menor chance de erros humanos durante o uso

Infraestrutura já compatível

Integrações, autenticação, VPNs e políticas de segurança já testadas e validadas

Menor risco de incompatibilidade com sistemas internos

Custos de mudança evitados

Dispensa gastos adicionais com migração, consultorias ou customizações

Evita duplicidade temporária de licenças

Confiabilidade e histórico conhecido

Desempenho, estabilidade e suporte do fornecedor já comprovados

Base de incidentes anteriores já documentada para gestão preventiva

Tempo de renovação mais ágil

Processo simplificado, sem necessidade de longos testes comparativos ou ambiente piloto

Consideramos ainda que apesar da possibilidade de implantação em lote que muitas ferramentas disponibilizam ainda seria necessário o deslocamento dos técnicos até as localizações dos computadores e notebooks para correção de eventuais falhas.

Considerando-se o número de unidades (aproximadamente 100), o tempo e esforço a serem dispendidos para a troca poderiam gerar transtorno aos usuários da rede corporativa, com suporte técnico lento ou temporariamente interrompido, o que poderia ocasionar interrupções no atendimento das demandas dos cidadãos.

4 - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI):

Valor unitário: R\$ 23.752,03

Valor total: R\$ 23.752,03

5 – Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (inciso VII):

Por tratar-se de solução única, não se aplica

6 – Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento (inciso IX).

Em que pese a Prefeitura da Estância Turística de Avaré não possuir Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, trata-se de atividade contínua integrante de programa previsto no PPA, autorizado pelo Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia e pelo Sr. Prefeito Municipal.

7 – Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Dispensa Eletrônica nº 052/2025 – Processo nº 301/2025

Não se aplica

8-Dados do Fiscal acompanhado da portaria de nomeação.

Em razão da complexidade do objeto a ser contratado, deverá ser nomeada equipe de fiscalização para a contratação, que será composta por:

Anderson Rui do Amaral, Assistente Técnico de Departamento

Paulo Pera dos Santos, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Rodrigo de Souza, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

9 – Centro de Custo e Ficha Orçamentária

1669 – Departamento de Tecnologia da Informação

Ficha 1826: Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 – Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação (inciso XIII);

Considerando as informações apresentadas no estudo, declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar esta contratação encontra-se VIÁVEL.

Assinaturas:

Anderson Rui do Amaral – Assistente Técnico de Departamento/FISCAL DO CONTRATO E EMISSOR DO ETP

Paulo Pera dos Santos – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação/FISCAL DO CONTRATO

Rodrigo de Souza – Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação/FISCAL DO CONTRATO

Christian Wendel Santana Xavier - Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia/GESTOR DO CONTRATO